



CONTRATO Nº 003/2017 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SED.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IBRACEDS -INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE E A EMPRESA HABRA MOTORS.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE -IBRACEDS, Associação sem fins Lucrativos, por sua filial, Inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.815, de 25 de novembro de 2016, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191. neste ato representado por seu Presidente ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751. SSP/GO, doravante denominada LOCATÁRIO, e de outro lado, HABRA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.417.955/0001-44, com sede na Rua 04, nº 1541, Qd. 01 A, Lt. 26 E, Sobreloja, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-050, Goiânia-GO, neste ato representado por seu sócio BONIFÁCIO DE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 193228 PC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF nº 123.795.901-25, doravante denominada LOCADORA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 9.1 e 9.1.5 do Contrato nº



laborado por BRZEZINSKI ADVOGADOS.









003/2017/IBRACCEDS - referente a locação de veículos -, advindo do Contrato de Gestão 003/2017/SED que firmaram aos 03/07/2017, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 003/2017/IBRACCEDS referente à locação de veículos, advindo do Contrato de Gestão 003/2017/SED de Locação de Veículos, celebrado entre as partes em 03/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Com fulcro na cláusula nona do contrato outrora firmado entre as partes, especialmente subitens **9.1.1**; **9.1.4**; **9.1.5**; que firma a presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

- 9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela LOCATÁRIA:
- 9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela LOCADORA.
- 9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da LOCADORA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a LOCATÁRIA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.
- 9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.



laborado por BRZEZINSKI ADVOGADOS











CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

Assim, justos e contratados, assinam a presente Rescisão Contratual, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 18 de julho de 2017.

ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA

IBRACEDS

CNPJ nº 11.067.643/0002-50

LOCATÁRIA

BONIFÁCIO DE MAGALHÃÉS DE ALBUQUERQUE

HABRA MOTORS LTDA

CNPJ/MF nº 23.417.955/0001-44

LOCADORA

taborathayan BRZEZINSKI ADVOGADOS

